



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 03.984.483/0001-02

LEI MUNICIPAL PROMULGADA Nº 047/2012
EM, 18 de SETEMBRO de 2012.

EMENTA: Institui no Município de Teixeira de Freitas-Bahia, o Dia Municipal do Mototaxista e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 54, §4º, da Lei Orgânica do Município de Teixeira de Freitas, e pelo Artigo 24, inciso IV, da Resolução nº 01/94 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Teixeira de Freitas - Bahia, o Dia Municipal do Mototaxista, a ser comemorado no dia 11 de Julho de cada ano.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas colocará este dia no Calendário Municipal, divulgando na imprensa local, como forma de valorização da categoria.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas na data a que se refere o artigo primeira desta Lei, promoverá ações como palestras, seminários, cursos e outras atividades voltadas para a categoria homenageada, podendo firmar parcerias com a associação dos mototaxistas e outras entidades.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, 18 de setembro de 2012.


LUIZ HENRIQUE RESSURREIÇÃO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA